



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

ARNALDO
ROGÉRIO
PESTANA
DE SOUSA
12/02/2026 13:36

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado, a **UNIÃO**, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO** e, de outro a empresa **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, decorrente do Pregão nº 9/2022, Processos Proad nº 846/2023 e 129/2026.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ 03.141.166/0001-16, com sede na Al. Dr. Carlos de Carvalho nº 528, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Ordenador da Despesa, Sr. **ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA**, conforme delegação de poderes constante na Portaria GP 22/2022.

CONTRATADA: **AVANTT SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.328.740/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro nº 4995, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **LUIZ ANTONIO HONORIO DIAS**, devidamente identificado nos autos do Processo Administrativo Votor 270864.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo à contratação de prestação de serviços de telefonistas para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Polo Curitiba, tem por objeto a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, contados de **20/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Em razão do disposto na cláusula primeira, o Contratante pagará à Contratada conforme segue:

Item	Postos	Localidade	Valor unitário	Qtde de postos	Valor mensal
1	Telefonista (30h semanais / 6 horas diárias)	Curitiba	R\$ 4.798,36	4	R\$ 19.193,44
Total mensal – mão de obra				R\$ 19.193,44	

TOTALIZAÇÃO (serviços + materiais)	Valor Mensal
Mão de obra	R\$ 19.193,44
Materiais	R\$ 5,10
TOTAL	R\$ 19.198,54

Parágrafo único – Fica assegurado à Contratada, quando da divulgação do índice IPCA e/ou celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e/ou alteração do valor do transporte coletivo, o direito ao reajuste e/ou à repactuação ainda não formalizados até a assinatura do presente Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA

Em atendimento a cláusula sétima do contrato original e item 22.9 do Termo de Referência do Pregão nº 9/2022, deverá ser feita pela Contratada a comprovação da renovação da garantia contratual no valor de R\$ 11.519,12 (onze mil, quinhentos e dezenove reais e doze centavos), em até 10 dias úteis após de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento de Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 13/2022, Pregão Eletrônico nº 9/2022, Proad 129/2026 e ao Despacho ODESP nº 129/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições do contrato original e aditivo/apostilamento não alterados pelo presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e pactuado, é lavrado o presente, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Curitiba, data da última assinatura digital.

CONTRATANTE:

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesa
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

CONTRATADA:



LUIZ ANTÔNIO HONÓRIO DIAS
Diretor
Avantt Seleção e Treinamento de Mão de Obra Ltda.